

Aos
Fundos De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais

Ref.: Imunidade Tributária

Prezados Senhores,

Com relação à Declaração de Imunidade Tributária, eventualmente solicitada para credenciamento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. como administrador/gestor de carteiras junto a estas entidades, entendemos que é de competência desta instituição financeira somente verificar se a autarquia atende aos preceitos constitucionais através de exame dos atos constitutivos e forma de constituição.

*Por conseguinte, visando a não retenção de tributos, **cabe aos Institutos ou Fundos de Aposentadorias dos Servidores Municipais** apresentar a declaração ao Banrisul de que se encontra ao abrigo da imunidade tributária, nos termos do art. 150, VI, a, e seu § 2º, da Constituição Federal*

Atenciosamente,

*Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Rua Siqueira Campos, 736/5º Andar – Centro, CEP: 90010-000, Porto
Alegre/RS .*